



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 791/2024

Município de Jaguarão - RS

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Departamento/Núcleo/Administrativo

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de playgrounds a serem utilizados nas praças municipais.

1.1 Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
001	PLAYGROUND PARQUE COLORIDO – ESTRUTURA PRINCIPAL - Com colunas quadradas em madeira plástica, com cruzetas de reforço internas e parede mínima de 20mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietano pigmentado na cor itaúba, contendo: - 05 plataformas de 1,04 x 1,04m, confeccionado em tábuas tipo assoalho de madeira plástica fixadas em estrutura de aço no mínimo 3mm de espessura, com cobertura de plástico rotomoldado com reforço interno em tubos de aço. - 01 mirante em acrílico colorido com forma de semicírculo acoplado a painel em plástico rotomoldado afixado a torre. - 01 escorregador ondulado dupla em fibra de vidro com mínimo 2,50m de comprimento. - 01 tobogã em plástico rotomoldado com 2,60m de comprimento e 76 com diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso, com seção de saída em plástico rotomoldado. - 01 tubo horizontal de ligação em plástico rotomoldado medindo 2m de comprimento e 0,80m de aberturas laterais. -01 passarela positiva com estrutura tubular de aço com diâmetro de 31mm e parede de 2mm, barra verticais de diâmetro de 9,50mm, medindo 1,95m de comprimento de 0,94m de largura e altura de 0,80m. Assoalho em madeira plástica com travessas de itauba. - 01 passarela negativa com estrutura tubular de aço com diâmetro de 31mm e parede de 2mm, barras verticais de diâmetro de 9,50mm, medindo 1,95m de comprimento e 0,94m de largura e altura de	UN	10



	<p>0,80m. Assoalho em madeira plástica com travessas de itauba. - 01 rampa de taco com estrutura em aço recoberto com madeira de lei com tacos desencontrados multicoloridos com pega mão de tubos de aço: - 01 escorregador caracol em fibra de vidros acoplado e assoalho em madeira plástica em deck auxiliar com guarda corpo em tubos de aço. - 01 escorregador em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3m x 0,50m de largura; - 01 escada em tubos de aço 30 x 50 com degraus revestidos em madeira plástica; - 01 rampa de cordas com estrutura tubular em aço, com diâmetro de 42.60mm 31,71 mm e parede de 2,00mm, cordas de nylon de diâmetro de 12,00mm e união em nylon - 01 escada curvada em plástico rotomoldado com no mínimo 20 degraus desencontrados; - 01 guarda corpo em formato de janela com no mínimo 9 aberturas quadradas de 10cm x 10cm; - 01 escada torcida em tubos de aço em 7 degraus; Estrutura principal em perfil dobrado 3mm galvanizado, deve acompanhar a proposta certificado do brinquedo de acordo com NBR 16.071:2012.</p>		
--	--	--	--

- 1.2 Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de Playground, através de Registro de Preços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação é necessária para atender o interesse público a fim de promover o esporte educacional, recreativo e o lazer da população dos locais que iram receber os equipamentos
- 2.2 Contratação motivada conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de playground conforme as seguintes especificações e condições.
- 3.2 Atender o interesse público a fim de promover o esporte educacional, recreativo e o lazer da população dos locais que iram receber os equipamentos.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os bens/serviços objeto deste ETP, têm **natureza de bens/serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento para aquisição de equipamentos e instalação de playground, conforme as seguintes especificações/ condições:
- 5.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



- 5.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.13 O Prazo de Entrega dos itens será de 30 dias, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega pelas contratadas.
- 5.14 O Prazo de Vigência do contrato, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento, considerando os trâmites administrativos necessários à conclusão do contrato (Recebimento, Emissão da NF, Liquidação, Pagamento). No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.
- 5.15 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Curuzu, número 2139, Jaguarão, Rio Grande do Sul.
- 5.16 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O Prazo de Entrega dos itens será de 30 dias, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega pelas contratadas.
- 6.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Curuzu, número 2139, Jaguarão, Rio Grande do Sul.
- 6.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



- 7.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 7.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 7.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 7.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 O objeto do contrato será recebido:
- 8.1.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 8.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



9. DOS PRAZOS

- 9.1 O Prazo de Entrega dos itens será de 30 dias, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega pelas contratadas.
- 9.2 O Prazo de Vigência do contrato, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento, considerando os trâmites administrativos necessários à conclusão do contrato (Recebimento, Emissão da NF, Liquidação, Pagamento). No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.
- 9.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Curuzu, número 2139, Jaguarão, Rio Grande do Sul.
- 9.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 Nos termos do artigo 92, XVIII da Lei nº. 14.133 de 2021, a CONTRATANTE designará representantes para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato, conforme Portarias a serem publicadas após homologação da licitação.
- 10.2 A execução dos serviços na Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria de Planejamento e Urbanism.
- 10.3 Caberá aos representantes das Secretarias responsáveis, devidamente designados para atuar no acompanhamento do contrato e, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.
- 10.4 A **Gestão do Contrato**, se dará pelo Secretário responsável da pasta relacionada ao objeto da contratação, o qual será formalmente designado por portaria a ser publicada após homologação da licitação e consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual



aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como na autorização dos pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual (IN nº 5, de 26 de maio de 2017).

- 10.5 A **Fiscalização do Contrato** se dará por servidor da Secretaria Requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites administrativos relacionados ao pagamento, bem como acompanhamento dos prazos do contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso, aditivos e apostilamentos, e demais trâmites relacionados.
- 10.6 A Prefeitura de Jaguarão se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste processo.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 11.1.1 Nota Fiscal (no corpo da nota fiscal deverão constar Licitação, Ata/Contrato, Nota de Empenho, e dados bancários);
- 11.1.2 Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo ser enviadas mensalmente, junto com as NFs, as declarações negativas devidas;
- 11.1.3 Declaração, emitida pelo Fiscal designado, atestando o recebimento dos produtos contratados;
- 11.1.4 Subempenho/Liquidação;
- 11.1.5 Cumpridas as formalidades, o setor competente, efetuará o pagamento em até 30 dias a contar do recebimento do processo no Núcleo de Tesouraria.
- 11.1.6 Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.
- 11.1.7 No caso de necessidade de aditamento, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.



12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 12.1 Os bens/serviços objeto deste ETP, têm **natureza de bens/serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, registro dos órgãos competentes.
- 12.4 Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 415.829,60 Playground, sendo preço médio unitário o valor de R\$ 41.582,96 para cada item.
- 13.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de [...], nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.3 Tais referências foram obtidas tanto por meio de pesquisa eletrônica no Banco de preços, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, quanto por meio de levantamento de preços locais, para obter informação dos preços praticados na região.



14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 05 - SEC DE PLANEJAMENTO E URBANISMO **(CONVÊNIO)**
- Unidade Orçamentária: 05.02 - Setor de Obras e Planejamento Urbano.
- Projeto/Atividade: 1179 GESTAO E MANUTENCAO ADM DA SEC DE ADMINISTRACAO
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e material permanente.
- Despesa Principal:
- Desdobramento da Despesa:
- Fonte de Recursos: 1700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
- Detalhamento da Fonte: 1314 – CONV. 954438-PLAYGROUND

14.2 A dotação orçamentária que será utilizada nesta contratação é a seguinte:

- Órgão: 05 - SEC DE PLANEJAMENTO E URBANISMO **(LIVRE)**
- Unidade Orçamentária: 05.02 – Setor de Obras e Planejamento Urbano.
- Projeto/Atividade: 1179 Conservação de canteiros e praças
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e material permanente.
- Despesa Principal:
- Desdobramento da Despesa:
- Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Detalhamento da Fonte: 0001 - LIVRE

Jaguarão, 23 de Fevereiro de 2024.

Diego Coronel Gonzalez
Secretário Adjunto de
Planejamento e Urbanismo
Portaria nº 771/2022

Natã Duarte Cardoso
Agente Administrativo
Matrícula 569188-5